Original anexo ao
Proc nº 217/00
Em 6/9/2000

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Moradores da Rua Sergipe, em Samaritá, estão solicitando providências quanto à criação de feira-livre naquela via pública, medida que virá atender às necessidades daquela comunidade, que poderá efetuar a compra de produtos hortifrutigranjeiros com maior praticidade e economia.

Também para os feirantes essa medida resultará em benefício, uma vez que poderão ampliar sua área de comércio justamente num momento em que qualquer possibilidade de aumento de ganhos é muito bem vinda, diante do contexto de recessão por que passa a economia do País.

Além disso, as feiras-livres representam uma alternativa de comércio muito bem recebida por parte da comunidade, principalmente nos bairros da periferia, cujos moradores não têm acesso fácil a supermercados, dependendo de gasto de tempo e de despesas com condução.

Assim sendo, na certeza de estar, com a medida ora proposta, atendendo à justa reivindicação de moradores do bairro e dos comerciantes, submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 134 **/00**

DOCUMENTO N.º2186 **/00**

Autoriza o Poder Executivo a criar **feira-livre** na **Rua Sergipe**, em **Samaritá**.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar feira-livre semanal na Rua Sergipe, em Samaritá.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 5 de setembro de de 2000.

MARCOS CALVO

tec1021/dh-er